



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI**

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 53/2022/PC-PI

PORTARIA Nº 53-GDG/AN/2022

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de Polícia Judiciária na circunscrição policial vinculada às Delegacias de Castelo do Piauí/PI e São Miguel do Tapuio/PI e a edição da Portaria Normativa nº 20/2022/PCPI, que estabelece divisão de atribuições por matéria criminal entre as mencionadas unidades policiais.

CONSIDERANDO os dados estatísticos extraídos dos relatórios gerenciais do sistema SINESP/PPE, bem como inteiro teor do **Processo sei nº 00019.007937/2022-21**, no qual existe ofício nº 14088/2022/PC-PI/GAB/GPI/DP-CAST, que solicita a prorrogação da Portaria Normativa nº 20/2022/PCPI.

CONSIDERANDO, por fim, que a especialização do atendimento das ocorrências criminais aperfeiçoa e trás benefícios quanto a eficácia e eficiência da investigação policial, conforme demonstraram os relatórios gerenciais das unidades policiais envolvidas.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da **Portaria Normativa nº 20/2022/PC-PI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2022, durante o lapso temporal estabelecido o modelo de gestão das ocorrências policiais nela instituído continuará a ser avaliado sob o aspecto da eficiência e eficácia na produção dos procedimentos policiais.

Art. 3º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI,
22 de Dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 23/12/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6259502** e o código CRC **31880391**.

Referência: Processo nº 00019.007937/2022-21

SEI nº 6259502

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380